CÂMARA MUNICIPAL Fls. 12 PEDRO LEOPOLDO-MG

PROJETO DE LEI Nº 110/2025

"Institui o "Encontro Anual de Motociclistas de Pedro Leopoldo" e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município".

A CAMARA MNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído o "Encontro Anual de Motociclistas de Pedro Leopoldo" e o respectivo evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei tem por objetivos:

I. Promover a cultura motociclística e o intercâmbio social entre motociclistas, moto clubes e a comunidade;
II. Fomentar o turismo, o comércio local e a rede de serviços;
III. Oferecer uma opção de lazer e entretenimento cultural.

Art. 3º. O "Encontro Anual de Motociclistas de Pedro Leopoldo" deverá ser realizado, em data a ser definida anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, poderá apoiar e firmar parcerias com entidades e moto clubes para a realização do evento, destinando apoio institucional, logístico e de segurança, observando a dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir o "Encontro Anual de Motociclistas de Pedro Leopoldo" e incluí-lo, de forma permanente, no Calendário Oficial de Eventos do Município.

O movimento motociclístico vai além do transporte, representando uma rica cultura de liberdade, companheirismo e paixão por veículos. A oficialização de um evento anual dedicado a essa temática traz múltiplos benefícios para nossa cidade:

1. Potencial de Atração Turística: Encontros de motociclistas são eventos de grande porte, capazes de atrair milhares de pessoas — motociclistas e entusiastas — de diversas regiões. Essa atração resulta em um fluxo turístico considerável.
2. Impulso Econômico Comprovado: A vinda de visitantes gera um aumento imediato na receita do município, impactando positivamente a rede hoteleira, restaurantes, postos de combustíveis, lojas de artesanato e o comércio em geral. O evento se torna, assim, uma ferramenta de geração de renda para o cidadão de Pedro Leopoldo.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 03
PEDRO LEOPOLDO

3. Lazer e Integração Social: O Encontro oferece uma plataforma segura para a celebração da cultura, com shows, feiras temáticas e exposições, proporcionando um lazer cultural e popular de qualidade para toda a comunidade.
4. Segurança e Previsibilidade: A inclusão no Calendário Oficial garante que o evento possa ser planejado com antecedência e segurança jurídica, permitindo que o Poder Público estabeleça parcerias e destine o suporte necessário de trânsito e segurança pública anualmente, assegurando o sucesso e a boa organização.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei é um investimento na diversificação cultural e no desenvolvimento econômico do nosso município.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025

Salim Salema Pimenta
Vereador